



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/04/2024

Código Identificador nº 171FE634

Lei nº 425/2024

19 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente, para INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE – 02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

FUNÇÃO – 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO – 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA – 0031 –Gestão de Eventos Culturais e Festividades

PROJETO/ATIVIDADE – 2.928 – INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA

3350.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e R\$ 20.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 80.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

FONTE DE RECURSOS: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural

TOTAL

R\$ 200.000,00

Art. 3º O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial ou total da seguinte dotação:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

99999999.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 200.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de abril de 2024.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

